

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018**  
**PROCESSO 1251/2018**

**PREÂMBULO**

A **Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018**, com julgamento por **menor preço global por item**, objetivando o **Registro de Preços de Materiais Médicos Hospitalares – Curativos, Compressas, Drenos, Dispositivos, Ataduras, Faixas e Malhas**, para atender as necessidade das unidades denominadas órgão gerenciador e órgão participante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratos.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

O período de recebimento das propostas será do dia 03/12/2018 às 16hs00min até dia 18/12/2018 às 08hs30min.

A abertura e avaliação das propostas será no dia 18/12/2018 às 08hs31min.

A sessão de disputa de preços será dia 18/12/2018 à partir das 08hs31min, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Constituem partes integrantes deste Edital, os anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo III** – Modelo de procuração;

**Anexo IV** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** – Declaração de regularidade do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo VI** – Declaração de inexistência de fato impeditivo

**Anexo VII** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VIII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos [www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no endereço Rua Vital Brasil, n° 200, 2° andar, Cidade Universitária, Campinas/SP, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail [compras@fascamp.org.br](mailto:compras@fascamp.org.br).

- 1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na FASCAMP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.
- 1.3. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 1.4. Os Anexos são partes integrantes deste Edital, como se transcrito estivesse.
- 1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Diretor Geral da FASCAMP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)
- 1.9. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 1.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 1.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700 e Uberlândia-MG (34) 3212-1433.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste edital e seus anexos o **Registro de Preços de Materiais Médicos e Hospitalares - Curativos, Compressas, Drenos, Dispositivos, Ataduras, Faixas e Malhas**, para atender as necessidades das unidades denominadas órgão gerenciador e órgão participante.
- 3.2. As especificações detalhadas do objeto estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será o Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP.
- 4.2. O órgão participante será o Ambulatório Médico de Especialidades – AME Amparo.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, durante o sua validade, não poderá ser utilizada por outra unidade ou órgão, que não tenha participado do presente pregão.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem todas as condições constantes neste Edital e seus Anexos, e estejam credenciados junto ao site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
  - 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 5.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FASCAMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que se enquadrarem nos casos que seguem:
- a) Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - b) Declaradas inidôneas.
  - c) Empresas que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A licitante deverá registrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o dia e horário designado neste Edital de Licitação, marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.2. A proposta deverá conter a inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a realização da sessão pública do pregão.
- 6.4. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.7. Após a disputa de lances, a licitante que apresentar o melhor valor global para cada item, deverá realizar o upload:
- 6.7.1. Da proposta comercial **do item**,
  - 6.7.2. Cópia do certificado de registro junto ao Ministério da Saúde ou publicação do Diário Oficial da União válidos para **o item**.
  - 6.7.3. Para produtos isentos de registros deverá ser apresentada cópia do cadastro/notificação junto a ANVISA, ou declaração desta considerando produto para a saúde dispensado de registro/notificação.
  - 6.7.4. Ficha Técnica e/ou catálogo que conste a descrição completa **do item**.
- 6.8. A proposta não poderá identificar a licitante, sob efeito de **desclassificação**.

- 6.9. A proposta não poderá identificar a totalidade dos itens em que a licitante apresentou melhor valor, sob efeito de **desclassificação**.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br).
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global por item**.
- 7.6. O Pregoeiro classificará as propostas, para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos;
  - b) Que apresentem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado.
  - c) Com valores simbólicos, irrisórios ou de valor incompatíveis com os preços de mercado;
  - d) Qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 7.8. Serão divulgadas as propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria.
- 7.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.10. Iniciada a fase de lances, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.
- 7.11. O valor da redução mínima a ser observada será de:

item 1	-	R\$	1.223,17	-	um mil, duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos
item 2	-	R\$	690,03	-	seiscentos e noventa reais e três centavos
item 3	-	R\$	161,23	-	cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos
item 4	-	R\$	117,50	-	cento e dezessete reais e cinquenta centavos
item 5	-	R\$	58,35	-	cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos

item 6	-	R\$	29,07	-	vinte e nove reais e sete centavos
item 7	-	R\$	26,61	-	vinte e seis reais e sessenta e um centavos
item 8	-	R\$	26,61	-	vinte e seis reais e sessenta e um centavos
item 9	-	R\$	34,26	-	trinta e quatro reais e vinte e seis centavos
item 10	-	R\$	45,92	-	quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos
item 11	-	R\$	21,08	-	vinte e um reais e oito centavos
item 12	-	R\$	93,60	-	noventa e três reais e sessenta centavos
item 13	-	R\$	90,16	-	noventa reais e dezesseis centavos
item 14	-	R\$	356,00	-	trezentos e cinquenta e seis reais
item 15	-	R\$	297,00	-	duzentos e noventa e sete reais
item 16	-	R\$	350,00	-	trezentos e cinquenta reais
item 17	-	R\$	42,29	-	quarenta e dois reais e vinte e nove centavos
item 18	-	R\$	22,45	-	vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos
item 19	-	R\$	15,09	-	quinze reais e nove centavos
item 20	-	R\$	116,00	-	cento e dezesseis reais
item 21	-	R\$	8,64	-	oito reais e sessenta e quatro centavos
item 22	-	R\$	13,75	-	treze reais e setenta e cinco centavos
item 23	-	R\$	34,85	-	trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos
item 24	-	R\$	400,00	-	quatrocentos reais
item 25	-	R\$	79,53	-	setenta e nove reais e cinquenta e três centavos
item 26	-	R\$	80,98	-	oitenta reais e noventa e oito centavos
item 27	-	R\$	582,93	-	quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos
item 28	-	R\$	49,70	-	quarenta e nove reais e setenta centavos
item 29	-	R\$	142,50	-	cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
item 30	-	R\$	147,00	-	cento e quarenta e sete reais
item 31	-	R\$	0,53	-	cinquenta e três centavos
item 32	-	R\$	2,14	-	dois reais e quatorze centavos
item 33	-	R\$	3,30	-	três reais e trinta centavos
item 34	-	R\$	4,73	-	quatro reais e setenta e três centavos
item 35	-	R\$	33,99	-	trinta e três reais e noventa e nove centavos
item 36	-	R\$	12,64	-	doze reais e sessenta e quatro centavos
item 37	-	R\$	39,03	-	trinta e nove reais e três centavos
item 38	-	R\$	2,90	-	dois reais e noventa centavos
item 39	-	R\$	5,32	-	cinco reais e trinta e dois centavos
item 40	-	R\$	2,41	-	dois reais e quarenta e um centavos
item 41	-	R\$	106,28	-	cento e seis reais e vinte e oito centavos
item 42	-	R\$	113,00	-	cento e treze reais
item 43	-	R\$	15,03	-	quinze reais e três centavos
item 44	-	R\$	594,24	-	quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos
item 45	-	R\$	78,70	-	setenta e oito reais e setenta centavos
item 46	-	R\$	15,03	-	quinze reais e três centavos
item 47	-	R\$	38,93	-	trinta e oito reais e noventa e três centavos
item 48	-	R\$	265,50	-	duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos
item 49	-	R\$	46,29	-	quarenta e seis reais e vinte e nove centavos
item 50	-	R\$	45,29	-	quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos
item 51	-	R\$	7,17	-	sete reais e dezessete centavos
item 52	-	R\$	6,15	-	seis reais e quinze centavos
item 53	-	R\$	37,13	-	trinta e sete reais e doze centavos
item 54	-	R\$	21,53	-	vinte e um reais e cinquenta e três centavos
item 55	-	R\$	66,42	-	sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos
item 56	-	R\$	5,32	-	cinco reais e trinta e dois centavos
item 57	-	R\$	5,32	-	cinco reais e trinta e dois centavos

item 58	-	R\$	21,83	-	vinte e um reais e oitenta e três centavos
item 59	-	R\$	6,40	-	seis reais e quarenta centavos
item 60	-	R\$	7,56	-	sete reais e cinquenta e seis centavos
item 61	-	R\$	9,36	-	nove reais e trinta e seis centavos
item 62	-	R\$	26,88	-	vinte e seis reais e oitenta e oito centavos
item 63	-	R\$	4,82	-	quatro reais e oitenta e dois centavos
item 64	-	R\$	121,90	-	cento e vinte e um reais e noventa centavos
item 65	-	R\$	130,57	-	cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos
item 66	-	R\$	24,60	-	vinte e quatro reais e sessenta centavos
item 67	-	R\$	23,68	-	vinte e três reais e sessenta e oito centavos
item 68	-	R\$	23,72	-	vinte e três reais e setenta e dois centavos
item 69	-	R\$	2,59	-	dois reais e cinquenta e nove centavos
item 70	-	R\$	59,13	-	cinquenta e nove reais e treze centavos
item 71	-	R\$	6,33	-	seis reais e trinta e três centavos
item 72	-	R\$	9,80	-	nove reais e oitenta centavos
item 73	-	R\$	10,83	-	dez reais e oitenta e três centavos
item 74	-	R\$	9,07	-	nove reais e sete centavos
item 75	-	R\$	5,23	-	cinco reais e vinte e três centavos
item 76	-	R\$	5,72	-	cinco reais e setenta e dois centavos
item 77	-	R\$	8,83	-	oito reais e oitenta e três centavos
item 78	-	R\$	9,08	-	nove reais e oito centavos
item 79	-	R\$	245,05	-	duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos

- 7.11.1. Serão admitidos lances cujos valores forem inferiores ao de menor valor registrado no sistema, ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme estabelecido neste subitem.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro
- 7.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.14. O Pregoeiro poderá disciplinar intervalo mínimo de tempo e de lance.
- 7.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.
- 7.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br).
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado

o recebimento de lances, não podendo, em hipótese alguma, as licitantes apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

- 7.19.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, o que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.20. Após a fase de lances, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, que assegura preferência de contratação como critério de desempate técnico, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.20.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 7.20.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma determinada anteriormente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 7.20.4. Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 9.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.21. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta.
- 7.22. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do menor preço ofertado.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.24. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.26. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o valor estimado para a contratação.



- 7.27. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante comprove a viabilidade de sua proposta. O não atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta;

## **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 8.1.2. As licitantes interessadas em fazer parte do cadastro reserva, com os preços iguais ao da proposta vencedora, deverão encaminhar e-mail para [compras@fascamp.org.br](mailto:compras@fascamp.org.br), no período de 02 (duas) horas, a contar do tempo de indicação da licitante vencedora.
- 8.1.2.1. O e-mail de aceite será publicado no site [www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br).
- 8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 8.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada nos casos de cancelamento do registro de preços do fornecedor, nos casos previstos no regulamento de Compras e Contratos da Fundação da Área de Saúde de Campinas - FASCAMP.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Considerada aceitável a melhor oferta, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.
- 9.2. O pregoeiro solicitará a licitante autora da melhor proposta o envio, no e-mail [compras@fascamp.org.br](mailto:compras@fascamp.org.br), no prazo de 02 (duas) horas, os documentos abaixo listados, os quais, posteriormente, serão publicados para consulta no site [www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br):

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, o caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional expedido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, excetuando-se à Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP, e que comprove a execução de serviço de características técnicas similares às do objeto da presente.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida, emitida pela ANVISA.
- c) Licença de Funcionamento válida, Municipal, Estadual e da Vigilância Sanitária (ANVISA).

#### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante.

#### **9.2.4. FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Prova de regularidade da participante perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade da participante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 46, inciso V do Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP, de acordo com o modelo do Anexo V – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **9.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS**

- a) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o procurador para o certame, conforme modelo do Anexo III – Modelo de Procuração.
- b) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

- c) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - d) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deste Edital
  - e) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando sua condição, conforme modelo do Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 9.3. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, assim como todos os que comportarem prazo de validade, deverão ser apresentados com validade até a data prevista para a realização da sessão pública.
- 9.4. Os documentos sem a expressa data de validade deverão ter sido expedidos, no máximo, 06 (seis) meses de antecedência à data estabelecida para a sessão pública.
- 9.5. Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados do competente instrumento de procuração.
- 9.6. Se a licitante for a matriz todos os documentos relativos a sua habilitação deverão estar em seu nome, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Para aferir o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá realizar todas as diligências que entender necessárias.
- 9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FASCAMP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- 9.8.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado à FASCAMP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.
- 9.9. A licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 9.10. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 9.11. Verificado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame, com divulgação do resultado por meio de mensagem lançada no Sistema.

- 9.12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública a licitante vencedora deverá entregar à FASCAMP:
- a) a documentação indicada nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, em sua versão original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo.
  - b) proposta, conforme modelo contido no Anexo II, com os valores atualizados de acordo com a respectiva oferta vencedora, devidamente assinada.
- 9.12.1. Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço:

**À Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP  
À Comissão De Licitação – Departamento de Compras e  
Contratações**

Caixa Postal 6185 - Campinas/SP, CEP 13083-970

**Pregão Eletrônico nº 023/2018  
Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**

Razão Social da empresa participante  
CNPJ da empresa participante

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para analisar quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo e conseqüente adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

## **11. DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 11.1.1. Recurso à autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 11.2. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos.

- 11.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.5. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado.
- 11.6. A decisão pela autoridade competente deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO**

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a FASCAMP julgar e responder a impugnação, em até 3 (três) dias úteis.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a FASCAMP, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4. A critério da FASCAMP, este Pregão Eletrônico poderá:
  - 12.4.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - 12.4.2. Ser revogado, a juízo da FASCAMP, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Administração;
- 12.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico, o seguinte:
  - 12.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
  - 12.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior;
  - 12.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Ata de Registro de Preços será lavrada nos termos da minuta que compõe o Anexo IX.
  - 13.1.1. A Adjudicatária deverá assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua convocação, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FASCAMP

- 13.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os lotes constantes do Anexo I deste Edital.
- 13.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de Homologação do certame pela Autoridade Competente.
- 13.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.
- 13.6. A empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital durante o período do contrato.
- 13.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo departamento de compras e contratos da FASCAMP, por intermédio de ordem de fornecimento, onde constará todas as informações inerentes a Ata de Registro de Preços, conforme necessidade dos órgãos interessados.
- 13.8. É facultado à FASCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas:
- 13.8.1. Aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem 16;
- 13.8.2. Convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;
- 13.8.3. Cancelar o procedimento.

#### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 14.1. A entrega e o recebimento dos serviços serão realizados nos termos estabelecidos no Anexo I.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciará a partir da data do seu saneamento.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

#### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1. Caso a empresa participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de

comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
  - b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta;
  - c) suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a FASCAMP pelo prazo de 02 (anos).
- 16.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 68 do Regulamento de Compras e Contratações, a contratada está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação:
- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
  - c) os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto no artigo 76 do Regulamento de Compras e Contratações, incisos III e IV.
- 16.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da FASCAMP:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;
  - b) multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;
  - c) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
  - d) multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
  - e) suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a FASCAMP pelo prazo de 02 (anos).
- 16.4. A aplicação das penalidades capituladas acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.
- 16.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a Contratada junto à FASCAMP.
- 16.6. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Geral da FASCAMP, assegurada defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação para tanto.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.3. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelos princípios básicos da Administração Pública pelos Regulamentos vigentes, especialmente pelo Regulamento de Compras e Contratações da FASCAMP bem como pelas condições do presente ato convocatório.
- 17.4. A autoridade competente poderá anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada nos sites [www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.8. Até a data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:
- 17.8.1. Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura;
- 17.8.2. Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 16 (dezesesseis) horas do horário oficial de Brasília-DF.
- 17.8.3. A impugnação deverá ser informada através do sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), em local reservado para solicitações de esclarecimentos, e a documentação deverá ser protocolada no departamento de compras e contratações da FASCAMP e/ou enviada ao e-mail [compras@fascamp.org.br](mailto:compras@fascamp.org.br).
- 17.9. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**Campinas, 03 de Dezembro de 2018**

**Fabberson Oliveira**  
**Pregoeira**  
**(original assinado)**



**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1- DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços de Materiais Médicos e Hospitalares - Curativos, Compressas, Drenos, Dispositivos, Ataduras, Faixas e Malhas, para atender as necessidades do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP e Ambulatório Médico de Especialidades – AME Amparo.

**2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1.1 Estimativa de quantidades para consumo anual das unidades:

Item	Cód. Interno	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual - Hospital Regional Piracicaba	Quantidade Estimada Anual - AME Amparo
1	391	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ALGODONADA 25X28CM PCT.C/ 5UN	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 25X28CM, EST (PCT C/05) COMPRESSA CIRURGICA; EM TECIDO 100% ALGODAO; COMPRESSA CAMPO OPERATORIO; COM CAMADAS DE GASES FIXADAS ENTRE SI, BOA ABSORCAO, INODORA; NAO DEVE DESPRENDER PARTICULAS, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS, ALVEJANTE OPTICO E RESIDUOS DE AMIDO; BOM ACABAMENTO, COM MARCADOR RADIOPACO, COM DISPOSITIVO PARA FIXACAO NA FORMA DE ALCA,; UNIDOS AO CORPO DA COMPRESSA; MEDINDO 25 X 28 CM (MEDIDAS APROXIMADAS POS ENCOLHIMENTO), 20 GRAMAS; PRE-LAVADA; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE	20000	480
2	1416	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5X7,5CM ESTERIL	COMPRESSA GAZE, 7,5X7,5CM, ESTERIL, 13 FIOS/CM2 COMPRESSA GAZE"; HIDROFILA MEDINDO 7,5 X 7,5CM ESTERIL, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, BORDAS BEM APARADAS ; SEM FIOS SOLTOS, SEM ALVEJANTE OPTICO, ISENTO DE AMIDO, BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO ; MEDINDO ABERTA 15 X 30 CM, ESTERILIZADA POR RAO GAMA E OU OXIDO DE ETILENO ; EM PAPEL GRAU CIRURGICO EFILME PLASTICO; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	150000	

3	1433	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5X7,5CM NAO ESTERIL	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,5 X 7,5 CM, NAO ESTERIL, C/500UN.PLAST. COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA; EM ALGODAO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NAO ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTE COM 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PACOTE	1000	
4	1930	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE MANTA DE ALGODAO 13 FIOS 10X5	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE MANTA DE ALGODAO,13 FIOS POR COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO; COMPOSTO DE DUAS CAMADAS DE ALGODAO HIDROFILO, ;RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS/CM² ; USO UNICO,DESCARTAVEL ; MEDINDO 15X30CM DOBRADA,C/4 A 6 DOBRAS, 10 X 50 ABERTA (COM NO MINIMO DE 17 GRAMAS) ; ESTERIL ; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	20000	
5	1973	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 10X09CM (PCT C/05)	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 10X09CM (PCT C/05) COMPRESSA CIRURGICA; EM TECIDO 100% ALGODAO; COMPRESSA CAMPO OPERATORIO; COM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, 13 FIOS/CM2; COSTURA REFORCADA SEM FIOS SOLTOS; COM CADARCO, BOA ABSORCAO, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES OPTICOS; COM MARCADOR RADIOPACO DE 1X10 CM FIXADO AO CAMPO;MEDINDO 10 X 09 CM, (11 G/UNID.), MEDIDA COM PRE ENCOLHIMENTO; PRE-LAVADA; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTE	1500	

6	1978	COMPRESSA NEUROCIR. FIBRA RAYON ENTRELACADAS 25 X 25	COMPRESSA NEUROCIR.FIBRA RAYON ENTRELACADAS 25 X 25 COMPRESSA NEUROCIRURGICA; CONFECCIONADO EM: FIBRA DE RAYON ENTRELACADAS COM FILAMENTO RADIOPACO; COM FIO DE SUTURA PARA SEGURANCA; MEDINDO 25 X 25 MM; NEUROCIRURGICO; ESTERIL; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. PACOTE C/10 PEÇAS.	PACOTE	60	
7	1981	COMPRESSA NEUROCIRURGIA RAYON 13X13	COMPRESSA NEUROCIRURG.RAYON ENTREL.,FIL.RADIOP 13X13 COMPRESSA NEUROCIRURGICA; CONFECCIONADO EM: FIBRAS DE RAYON ENTRELACADAS; COM FILAMENTO RADIOPACO E TIRAS DE SEGURANCA; MEDINDO 13 X 13MM; ESTERIL; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. PACOTE C/ 10 PEÇAS.	PACOTE	60	
8	1986	COMPRESSA NEUROCIRURGICA RAYON E FILAMENTO 25 X 76	COMPRESSA NEUROCIRURGICA,FIBRA DE RAYON E FILAMENTO 25 X 76 COMPRESSA NEUROCIRURGICA; CONFECCIONADO EM: FIBRA DE RAYON BRANCA ENTRELACADAS; COM FILAMENTO RADIOPACO, COM FIO DE SUTURA PARA SEGURANCA.; MEDINDO 25 X 76 MM.; USO UNICO.; ESTERIL; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. PACOTE C/ 10 PECAS.	PACOTE	60	
9	1993	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO C/ 91MTS DE 4 A 5 DOBRAS)	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO C/91MTS DE 4 A 5 DOBRAS) GAZE HIDROFILA, DE FIOS DE 100% ALGODAO; PURO E BRANCO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 METROS X 10 CM, DE 4 A 5 DOBRAS, TRAMA COM NO MINIMO 13 FIOS/CM2, SEM ALVEJANTE OPTICO; BOM ACABAMENTO;SEM FIOS SOLTOS; ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; ROLO TIPO QUEIJO; NAO ESTERIL; PRODUTO E DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ROLO	70	

10	343	COMPRESSA GAZE, 11FIOS, 7,5 X 7,5 CM, NÃO ESTÉRIL	COMPRESSA GAZE, 11FIOS, 7,5 X 7,5 CM, NÃO ESTÉRIL, C/500UN.PLAST. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA; EM ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTE COM 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843;	PACOTE		300
11	388	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 11 FIOS	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 11 FIOS	UNIDADE		6000
12	1873	CURATIVO ESTERIL PARA ACESSO VASCULAR PERIFERICO	CURATIVO ADESIVO, HIPOALERGENICO, PARA FIXAÇÃO DE CATETER VENOSO PERIFERICO, EM FINO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, ESTERIL, SEMIPERMEAVEL, ELASTICO E FLEXIVEL, FENESTRADO, PROMOVER ESTABILIDADE DO CATETER, COM AS SEGUINTES VARIAÇÕES DE MEDIDAS: LARGURA DE 5 A 6 CM E COMPRIMENTO DE 7 A 8 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL ESTERIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA, DE ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	4500	
13	1874	CURATIVO ESTERIL PARA ACESSO VENOSO CENTRAL	CURATIVO PARA CATETER VENOSO CENTRAL 8 A 9 X 10 A 12CM CURATIVO ADESIVO; COM COM MASSA ADESIVA HIPOALERGENICA; PARA FIXACAO DE CATETER VENOSO; FINO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, ESTERIL, SEMIPERMEAVEL, ELASTICA E FLEXIVEL,FENESTRADO; COM MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 8 A 9 CMM; COMPRIMENTO DE 10 A 12 CM; INVOLUCRO INDIVIDUAL ESTERIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE..	UNIDADE	2800	

14	1883	TELA DE TRAMA MONOFILAMENTAR 6 X12CM	TELA DE TRAMA MONOFILAMENTAR 6 X 12CM, FIBRAS DE POLIPROPILENO TRICOTADAS,NÃO ABSORVIVEL . PARA REPARO DE HERNIAS INGUINAIS E CORRECAO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAIS - MEDIDA 6 X12 CM. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PECA	400	
15	1884	TELA DE TRAMA MONOFILAMENTAR 15 X15CM	TELA DE TRAMA MONOFILAMENTAR 15 X 15CM, FIBRAS DE POLIPROPILENO TRICOTADAS,NÃO ABSORVIVEL . PARA REPARO DE HERNIAS INGUINAIS E CORRECAO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAIS - MEDIDA 15 X15 CM. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PECA	300	
16	1890	TELA DE TRAMA MONOFILAMENTAR 26 X 36CM	TELA DE TRAMA MONOFILAMENTAR 26 X 36CM, FIBRAS DE POLIPROPILENO TRICOTADAS,NÃO ABSORVIVEL . PARA REPARO DE HERNIAS INGUINAIS E CORRECAO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAIS - MEDIDA 26 X36 CM. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PECA	250	
17	1948	CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA 10 X 20CM	COBERTURA NAO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES; MEDINDO 10 X 20 CM, NAO ADESIVO, CAPACIDADE DE ALTA ABSORCAO; FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO, DERIVADOS, ALGAS MARINHAS, PRATA IONICA E CARBOXIMETILCELULOSE; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	PECA	90	
18	1950	CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA 10 X 10CM	COBERTURA NAO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES; MEDINDO 10 X 10 CM, NAO ADESIVO, CAPACIDADE DE ALTA ABSORCAO; FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO, DERIVADOS, ALGAS MARINHAS, PRATA IONICA E CARBOXIMETILCELULOSE; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;.	PECA	90	

19	1953	CURATIVO HIDROCOLOIDE FINO 10 X 10CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE (FINO) 10 X 10 CM; CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PODENDO CONTER GELATINA, PECTINA OU POLÍMEROS, E REVESTIMENTO DE ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, PERMEÁVEL AO VAPOR. FORMATO QUADRADO. APRESENTAÇÃO: PLACA 10 CM X 10 CM.	PECA	210	
20	1956	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM CURATIVO ESTERIL DE HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PODENDO CONTER GELATINA, PECTINA OU POLIMEROS, E REVESTIMENTO DE ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, PERMEÁVEL AO VAPOR. FORMATO QUADRADO OU OVAL. APRESENTAÇÃO: PLACA 14 A 20 CM X 17 A 20 CM.	PECA	480	
21	1964	CURATIVO PRIMARIO NAO ADERENTE	CURATIVO PRIMARIO NAO ADERENTE COMPOSTO POR TELA DE MALHA DE ACETATO OU ALGODÃO, IMPREGNADO COM EMULSAO DE PETROLATUM OU PARAFINA - PLACA: 7,5 X 20 CM.	PECA	130	
22	1983	CURATIVO ALGINATO CALCIO + SODIO 2G	FITA PARA FERIDA ALGINATO CALCIO + SODIO 2G CURATIVO PRIMARIO ESTERIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, INCORPORADO COM IONS CALCIO, PODENDO CONTER SODIO OU FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA. APRESENTAÇÃO: FITA DE 30 CM (OU 2G).	PECA	130	
23	1995	GEL HIDROGATIVO COMPOSTO POR AGUA DEIONIZADA TRANSPARENTE	HIDROGEL AMORFO NAO CITOTOXICO, NAO ESTERIL, COMPOSTO DE AGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ALANTOINA, ALCOOL BENZILICO, METILPARABENO E PROPILPARABENO, TUBO COM 85 GRAMAS. COM ESTABILIDADE APOS ABERTURA DE TEMPO MINIMO DE 20 DIAS, EMBALAGEM TUBO COM 85 GRPRODUTO E DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	TUBO	200	
24	2014	TELA HEMOSTATICA CELULOSE 7,6 X 10,2CM	TELA HEMOSTATICA CELULOSE 7,6 X 10,2CM HEMOSTATICO ABSORVIVEL; EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, DE TRAMA DUPLA, NAO DESFIA AO RECORTAR, PH NEUTRO; MEDINDO 7,6 X 10,2 CM APROXIMADAMENTE; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PECA	400	

25	2781	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM CURATIVO ESTERIL DE HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PODENDO CONTER GELATINA, PECTINA OU POLIMEROS, E REVESTIMENTO DE ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, PERMEÁVEL AO VAPOR. FORMATO QUADRADO OU OVAL. APRESENTAÇÃO: PLACA 10X10 CM.	PECA	1000	
26	2782	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM CURATIVO ESTERIL DE HIDROCOLOIDE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PODENDO CONTER GELATINA, PECTINA OU POLIMEROS, E REVESTIMENTO DE ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, PERMEÁVEL AO VAPOR. FORMATO QUADRADO OU OVAL. APRESENTAÇÃO: PLACA 15 X 15 CM.	PECA	500	
27	2784	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO	COBERTURA COM CARVÃO ATIVADO; MEDINDO 10X12,5CM PODENDO VARIAR ENTRE 2 CM A MAIS E 1 CM MENOS; CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAIXA	270	
28	2011	FILME TRANSPARENTE EM ROLO C/ADES. HIPOALERG. 10M X10CM	FILME TRANSPARENTE EM ROLO CONSTITUIDO POR POLIURETANO NÃO ESTERIL HIPOALERGÊNICO. PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE, AJUDANDO A PREVENIR A ÚLCERA POR PRESSÃO. CONTORNA-SE FACILMENTE SOBRE TUBOS E OUTROS DISPOSITIVOS E ACOMPANHA OS CONTORNOS DO CORPO, PERMITINDO MOVIMENTOS LIVRES SEM CAUSAR DESCONFORTO A PELE. 10M X 10CM.	ROLO	50	
29	2003	HEMOSTÁTICO ABSORV. GELATINA 70X50X10MM	HEMOSTÁTICO ABSORV., GELATINA E OUTR., (70X50X10)MM, (C/VARIAÇÃO HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL; EM NO MÍNIMO GELATINA E OUTRAS ASSOCIAÇÕES; MEDINDO 70 X 50 X 10 MM, (COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM); EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UNIDADE	300	

30	2007	HEMOSTATICO ABSORVIVEL DE CELULOSE OXIDADA 2.5 X 5,1CM	HEMOSTATICO ABSORVIVEL DE CELULOSE OXIDADA 2.5 X 5,1CM REGENERADA, BACTERICIDA, APRESENTADO EM PLACAS MEDINDO 2,5 X 5,1 CM COMPOSTO POR CAMADAS COM TEXTURA TIPO ALGODÃO, UTILIZADO PARA PROMOVER HEMOSTASIA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ESTERILIZADOS EM RAIOS GAMA, DE USO ÚNICO, ENVELOPE PRIMÁRIO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ENVELOPE SECUNDÁRIO CONTENDO NO. DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE IMPRESSO COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, NO.DE LOTE, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	150	
31	1934	DRENO DE PENROSE Nº 01	DRENO DE PENROSE Nº 01 DE MATERIAL DE LATEX RESISTENTE E QUE NAO COLABE APOS PROCESSO DE ESTERILIZACAO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 A 12 UNIDADES.	UNIDADE	60	
32	1936	DRENO DE PENROSE Nº 02	DRENO DE PENROSE Nº 02 DRENO DE PENROSE NUMERO 02, DE MATERIAL DE LATEX RESISTENTE E QUE NAO COLABE APOS PROCESSO DE ESTERILIZACAO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 A 12 UNIDADES.	UNIDADE	180	
33	1939	DRENO DE PENROSE Nº 03	DRENO DE PENROSE Nº 03 DRENO DE PENROSE NUMERO 03, DE MATERIAL DE LATEX RESISTENTE E QUE NAO COLABE APOS PROCESSO DE ESTERILIZACAO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 A 12 UNIDADES.	UNIDADE	250	
34	1941	DRENO DE PENROSE Nº 04	DRENO DE PENROSE Nº 04, DE MATERIAL DE LATEX RESISTENTE E QUE NAO COLABE APOS PROCESSO DE ESTERILIZACAO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 A 12 UNIDADES.	UNIDADE	250	



35	1952	DRENO DE SUCCAO SANFONADO 4.8 MM	DRENO DE SUCCAO SANFONADO EM PVC, DE 500ML, TOBO DE 4.8MM, MULT DRENO DE SUCCAO; EM PVC TRANSPARENTE; PERFURANTE DE 10 A 15 CM, DE 3/16"; COM TUBO DE ASPIRACAO COM 4.8 MM, MULTIPERFURADO, FLEXIVEL; COM CAPACIDADE DE 500 ML, RESERVATORIO EM PVC SANFONADO C/TAMPA; COM PINCA CORTA FLUXO DE ALTA PRECISAO; ESTERIL, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	190	
36	1431	DRENO DE SUCCAO SANFONADO 6.4MM	DRENO DE SUCCAO EM PVC TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500ML, SAN DRENO DE SUCCAO; EM PVC TRANSPARENTE; PERFURANTE DE 10 A 15 CM, DE 1/4"; COM TUBO DE ASPIRACAO COM 6.4 MM, MULTIPERFURADO, FLEXIVEL; COM CAPACIDADE DE 500 ML, RESERVATORIO EM PVC SANFONADO C/TAMPA; COM PINCA CORTA FLUXO DE ALTA PRECISAO; ESTERIL, DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PECA	75	
37	1945	DRENO DE SUCCAO SANFONADO 3.2MM	DRENO DE SUCCAO EM PVC BIFACETADA DE 10 A 15CM, 1/8, 3.2MM MUL DRENO DE SUCCAO; EM PVC; BIFACETADA DE 10 A 15CM, 1/8; COM TUBO DE ASPIRACAO COM 3.2MM MULTIPERFURADO RADIOPACO, FLEXIVEL COM CAMARA ADAPTADORA PARA DRENOS; COM CAPACIDADE DE 600ML SANFONADO COM TAMPA; COM PINCA CORTA FLUXO, CONEXAO EM LUR LOCK; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	220	

38	1955	DRENO DE TORAX CALIBRE 24	DRENO DE TORAX CALIBRE 24 CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONADO, ASPIROGENICO; COM CONECTOR UNIVERSAL; COM PERFIL RADIOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO; DIAMETRO CALIBRE 24, COM CINCO FUROS P/ PERFIL DE FLUXO CONVERGENTE; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	60	
39	1960	DRENO DE TORAX CALIBRE 28	DRENO DE TORAX CALIBRE 28 CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONADO, ASPIROGENICO; COM CONECTOR UNIVERSAL; COM PERFIL RADIOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO; DIAMETRO CALIBRE 28, COM CINCO FUROS P/ PERFIL DE FLUXO CONVERGENTE; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	110	
40	1963	DRENO DE TORAX CALIBRE 38	DRENO TORAX, PVC/SILICONE, C/CONECTOR, RAD., CAL. 38FR, ESTERIL DRENO DE TORAX; CONFECCIONADO EM PVC/ SILICONE EMBALAGEM GRAU MEDICO, APIROGENICO, ATOXICO; COM CONECTOR UNIVERSAL; COM PERFIL RADIOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, MEDINDO 40CM (C/VARIAÇÃO DE +/-1,0CM); DIAMETRO 38FR, COM CINCO FUROS P/ PERFIL DE FLUXO CONVERGENTE; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	55	
41	1965	EQUIPO DE PVC MACRO GOTAS	EQUIPO DE PVC MACRO-GOTAS EQUIPO PARA MEDICAÇÃO DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL, EM PVC, COM FITA GRADUADA DE 0 A 40 CM, CAMERA GOTEJADORA TRANSPARENTE MACROGOTAS, PINÇA ROLETE EFICIENTE E SEGURA, SEM INJETOR LATERAL, ESTERIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	PEÇA	4000	

42	1671	UMIDIFICADOR COM FILTRO ANTIMICROBIANO ADULTO	<p>UMIDIFICADOR CONDENSADOR USO ADULTO; UMIDIFICADOR COM FILTRO ANTIMICROBIANO PARA VENTILACAO MECANICA ADULTO; PARA PACIENTES COM PESO SUPERIOR A 30KG; ESTERIL; COM BARREIRA MICROBIANA/VIRAL; DE USO UNICO; DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO; COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFOBICO E ELETROSTATICO; CONECTOR LUER LOCK PARA A PARTE DO FILTRO, CONEXAO 22MM - 15F/22F E ENTRADA DE CAPNOGRAFIA; TROCA CALOR/UMID E VOL. CORRENTE ACIMA DE 250ML; COM ESPAÇO MORTO DE 90ML; ACOMPANHADO DE TRAQUEIA CORRUGADA DE APROXIMADAMENTE 8,5CM ADAPTAVEL AO FILTRO ; UMA TEMPERATURA DE 30°C ; RESISTENCIA DE FLUXO DE 30L/MIN - 1,5CM/H20; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA</p>	UNIDADE	6500
43	1892	UMIDIFICADOR COM FILTRO ANTIMICROBIANO INFANTIL	<p>UMIDIFICADOR CONDENSADOR P/ VENT MECANICA INFANTIL, VOLUME 5 ; UMIDIFICADOR COM FILTRO ANTIMICROBIANO PARA VENTILACAO MECANICA INFANTIL; PARA PACIENTES COM PESO MENOR OU IGUAL A 30KG; ESTERIL; COM BARREIRA MICROBIANA/VIRAL; DE USO UNICO; DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE; HIDROFILICO, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; CONECTOR LUER LOCK PARA A PARTE DO FILTRO, CONEXAO 15/22-15MM ENTRADA DE CAPNOGRAFIA; UMIDIFICACAO COMPATIVEL DE 30MG H20/L DE AR INSPIRADO, TROCA CALOR/UMID E VOL. CORRENTE MIN. ENTRE 50 A 250ML; COM ESPAÇO MORTO ACOMPANHADO DE TRAQUEIA CORRUGADA DE APROXIMADAMENTE 8,5CM ADAPTAVEL AO FILTRO ; UMA TEMPERATURA DE 30°C E SER BIO E GAS COMPATIVEL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.</p>	PECA	500

44	1976	EQUIPO MACROGOTA PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS; PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR E FLEXIVEL DE APROXIMADAMENTE 150 CM; COM PONTA PERFURANTE SEGUNDO NORMA ISO; COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO; S/INJETOR; CONECTOR MACHO LUER LOCK ROTATIVO E PROTETOR COM FILTRO HIDROFOBO; MACROGOTAS; COM FILTRO DE AR HIDROFOBO DE 0,22 MICRONS E FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS; GOTEJADORA TRANSPARENTE E FLEXIVEL; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; BEC3384209	PECA	40000	
45	1980	EQUIPO PARA IRRIGACAO DE 04 VIAS	EQUIPO PARA IRRIGACAO 04 VIAS - TUBO DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, SEM CAMARA GOTEJADORA, PINCA ROLETE; CORTAFLUXO, CONECTOR UNIVERSAL; QUATRO VIAS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL, PROMOVEDO BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PECA	500	
46	1982	EQUIPO PARA IRRIGACAO VESICAL 1 VIA, TUBO PVC MED. 1,50M CO	EQUIPO PARA IRRIGACAO VESICAL 1 VIA, TUBO PVC MED. 1,50M CO EQUIPO PARA IRRIGACAO; TUBO PVC CRISTAL TRANSPARENTE, ATOXICO, GRAU MEDICO, PINCA ROLETE CORTA-FLUXO DE FACIL MANUSEIO; COMPOSTO POR CONECTOR ESCALONADO ADAPTAVEL AS SONDAS DE DIFERENTES DIAMETROS, PROTETOR DO CONECTOR P/SONDA ADEQUADO; EXTENSOR PARA IRRIGACAO VESICAL 1 VIA, MED. 1,50 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PECA	500	

47	2397	EQUIPO PARA IRRIGACAO VESICAL 2 VIAS	EQUIPO PARA IRRIGACAO VESICAL 2 VIAS, TUBO PVC MED. NO MINIMO DE 1,50M COM EQUIPO PARA IRRIGACAO; TUBO PVC CRISTAL TRANSPARENTE, ATOXICO, GRAU MEDICO, PINGA ROLETE CORTA-FLUXO DE FACIL MANUSEIO; COMPOSTO POR CONECTOR ESCALONADO ADAPTAVEL AS SONDAS DE DIFERENTES DIAMETROS, PROTETOR DO CONECTOR P/SONDA ADEQUADO; EXTENSOR PARA IRRIGACAO VESICAL 2 VIAS, MED. NO MINIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PECA	500	
48	1985	EQUIPO PARA LINHA DE SANGUE ARTERIAL CAPACIDADE 20 ML	EQUIPO PARA LINHA DE SANGUE ARTERIAL CAPACIDADE 20 ML PARA HEMODIALISE; PARA LINHA DE SANGUE ARTERIAL; ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE UTILIZADO NA INSTITUICAO, CAPACIDADE APROXIMADA: 20 ML; COMPOSTO POR: 04 UNIDADES DE PINCAS TIPO CLAMP EM PLASTICO, INQUEBRAVEIS; SENDO 01 NO TUBO EXTENSOR DO ALARME DA PRESSAO ARTERIAL, 01 NA SAIDA DA BOMBA PARA HEPARINA; 01 NO TUBO EXTENSOR DA CONEXAO DO SORO E 01 NA EXTENSAO DA LINHA ARTERIAL; TUBO BOMBA MEDINDO 8 MM DE DIAMETRO, COM COLETOR DE BOLHAS, COM LINHAS DE MONITORIZACAO; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	PECA	1500	
49	2004	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA GRANDE	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CONFECCIONADO EM LATEX; COM PONTA FUNILADA ADEQUADO P/ CONEXAO AO TUBO DE EXTENSAO DO COLETOR; POSSUIR RESERVATORIO DE DOIS AROS SANFONADOS PARALELOS PARA PREVENIR DOBRAS E TORCOES; COMPOSTO DE 01 PECA; AUTO-ADESIVO, MEMBRANA INTERNA PARA PREVENCAO DO REFLUXO DA URINA; COM COLAR DE APLICACAO; TAMANHO GRANDE 31-35 MM;	UNIDADE	2500	

50	2006	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MEDIO	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CONFECCIONADO EM LATEX; COM PONTA FUNILADA ADEQUADO P/ CONEXAO AO TUBO DE EXTENSAO DO COLETOR; POSSUIR RESERVATORIO DE DOIS AROS SANFONADOS PARALELOS PARA PREVENIR DOBRAS E TORCOES; COMPOSTO DE 01 PECA; AUTO-ADESIVO, MEMBRANA INTERNA PARA PREVENCAO DO REFLUXO DA URINA; COM COLAR DE APLICACAO; TAMANHO MEDIO 26-30 MM	UNIDADE	2500	
51	2010	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA PEQUENO	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CONFECCIONADO EM LATEX; COM PONTA FUNILADA ADEQUADO P/ CONEXAO AO TUBO DE EXTENSAO DO COLETOR; POSSUIR RESERVATORIO DE DOIS AROS SANFONADOS PARALELOS PARA PREVENIR DOBRAS E TORCOES; COMPOSTO DE 01 PECA; AUTO-ADESIVO, MEMBRANA INTERNA PARA PREVENCAO DO REFLUXO DA URINA; COM COLAR DE APLICACAO; TAMANHO PEQUENO 22-25 MM;	UNIDADE	400	
52	2816	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EXTRA GRANDE	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CONFECCIONADO EM LATEX; COM PONTA FUNILADA ADEQUADO P/CONEXAO AO TUBO EXTENSOR DO COLETOR; POSSUIR RESERVATORIO DE DOIS AROS SANFONADOS PARALELOS PARA PREVENIR DOBRAS E TORCOES; COMPOSTO DE 01 PECA; AUTO-ADESIVO, MEMBRANA INTERNA PARA PREVENCAO DO REFLUXO DA URINA; COM COLAR DE APLICACAO; TAMANHO EXTRA GRANDE 36-40 MM;	UNIDADE	300	
53	2197	ADAPTADOR PARA SONDA URINARIA	DISPOSITIVO ADAPTADO PARA SONDA URINARIA (FOLEY) , RIGIDO, ESTERIL, PARA TODOS OS TAMANHOS DE SONDAS.	UNIDADE	4500	
54	2198	ADAPTADOR PARA TRANSFERENCIA DE SOLUCOES LUER SLIP	ADAPTADOR PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES CRISTALOIDES EM SISTEMA FECHADO, EM POLIMERO , EXTREMIDADE PERFURANTE PARA FRASCOS/BOLSAS, CONEXAO LUER SLIP PARA IRRIGACAO , TAMPA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 MM, INT 4MM, EXT 6, 4 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATENDENDO A NR32, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	2500	

55	2498	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - CAMARA DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, TRANSPARENTE, EM PVC, COM GOTEJADOR MACROGOTAS, TUBO EXTENSOR DE NO MINIMO 1,50M; FILTRO CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL; COM FILTRO COM MALHA DE 170 A 200 MICRAS; COM CERTIFICADO DE ANALISE DE TOXICIDADE; ESTERILIZADO EM MEIOS FISICOS; USO UNICO, DESCARTAVEL; COM PONTA PERFURANTE PARA BOLSAS, COM PROTETOR; TIPO PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO; DEVE CONSTAR N°. DE LOTE EM EMBALAGEM; ROTULO COM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PECA	1800	
56	2667	DRENO DE TORAX CALIBRE 30	DRENO DE TORAX CALIBRE 30 CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONADO, ASPIROGENICO; COM CONECTOR UNIVERSAL; COM PERFIL RADIOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO; DIAMETRO CALIBRE 30, COM CINCO FUROS P/ PERFIL DE FLUXO CONVERGENTE; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	110	
57	2668	DRENO DE TORAX CALIBRE 34	DRENO DE TORAX CALIBRE 34 CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONADO, ASPIROGENICO; COM CONECTOR UNIVERSAL; COM PERFIL RADIOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO; DIAMETRO CALIBRE 34, COM CINCO FUROS P/ PERFIL DE FLUXO CONVERGENTE; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	110	

58	401	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP ADULTO	DISPOSITIVO DE INFUSÃO MÚLTIPLA - DESCRIÇÃO: EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; CLAMP EM CORES DIFERENTES; CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNIDADE	0	3000
59	2893	DRENO DE TORAX CALIBRE 32	DRENO DE TORAX CALIBRE 32 CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONADO, ASPIROGENICO COM CONECTOR UNIVERSAL COM PERFIL RADIOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO DIAMETRO CALIBRE 32, COM CINCO FUROS P/ PERFIL DE FLUXO CONVERGENTE ESTERIL EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	110	
60	463	ATADURA DE ALGODAO 10 CM	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO; MEDINDO 10 CM X 1,80 M; EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTODIENO; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ELASTOCA DE ALTA COMPRESSÃO; NA COR NATURAL/PELE; PACOTE COM 12 UNIDADES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	UNIDADE	1800	
61	464	ATADURA DE ALGODAO 15 CM	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO; MEDINDO 15 CM X 1,80 M; EM ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTODIENO; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ELASTOCA DE ALTA COMPRESSÃO; NA COR NATURAL/PELE; PACOTE COM 12 UNIDADES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	UNIDADE	1500	



62	1424	ATADURA DE ALGODAO ORTOPELICO 20 CM X 1,80 M	ATADURA DE ALGODAO ORTOPELICO; MEDINDO 20CM X 1,8M DE COMPRIMENTO; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODAO HIDROFOBO,C/GOMA EM UMA DAS FACES,C/ESPESSURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	3000	
63	1899	ATADURA DE CREPE 100% ALGODAO 06CM X 1.80M	ATADURA DE CREPE; EM EM CREPE TECIDO 100% ALGODÃO; COM DIMENSAO DE 06 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO) PESO 13,35 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	1500	
64	1410	ATADURA DE CREPE DE 12 CM X 1,80M	ATADURA DE CREPE, DE 12 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMP ATADURA DE CREPE"; DE 12 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO E EM REPOUSO; COM ACABAMENTO LATERAL E EXTREMIDADES NAO DESFIAVEIS; MACIA, ABSORVENTE, NAO ABRASIVA, HIPOALERGENICA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CM2; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	20000	
65	386	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M	ATADURA DE CREPE; NÃO ESTÉRIL EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 42,86 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFILAMENTO; CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056;	UNIDADE	13500	720

66	466	ATADURA GESSADA 10CM X3M	ATADURA GESSADA ATÓXICA; MEDINDO 10CM X 3,0M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLOIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,NBR14852;	UNIDADE	1200	
67	465	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ATADURA GESSADA ATÓXICA; MEDINDO 15CM X 3,0M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLOIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,NBR14852;	UNIDADE	900	
68	1423	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0 M	ATADURA GESSADA,(20CMX4,0M),ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO 20CM X 4,0M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TEXTIL COMPATIVEL; IMPREGNADA COM COLOIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	500	
69	1912	ATADURA GESSADA 06CM X 2,0M	ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO 06CM X 2,0M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TEXTIL COMPATIVEL; IMPREGNADA COM COLOIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE,EM FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	238	

70	2317	FAIXA SMARCH 10X2	FAIXA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL PARA PROMOVE RA COMPRESSAO DE VASOS SANGUINEOS EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS NA COR NATURAL; EM ROLO NAO ESTERIL; MEDINDO 10CMX2M; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	400	
71	1425	MALHA TUBULAR 10 CM X15M	MALHA TUBULAR 10 CM MALHA TUBULAR ORTOPEDICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, COM TRAMAS REGULARES, ACONDICIONADAS EM ROLOS.	ROLO	80	
72	2002	MALHA TUBULAR 12 CM X15M	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, COM TRAMAS REGULARES, ACONDICIONADAS EM ROLOS.	ROLO	100	
73	1426	MALHA TUBULAR 15 CM X 15M	MALHA TUBULAR 15 CM MALHA TUBULAR ORTOPEDICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, COM TRAMAS REGULARES, ACONDICIONADAS EM ROLOS.	ROLO	90	
74	1427	MALHA TUBULAR 20 CM X15MT	MALHA TUBULAR 20 CM MALHA TUBULAR ORTOPEDICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, COM TRAMAS REGULARES, ACONDICIONADAS EM ROLOS.	ROLO	60	
75	2005	MALHA TUBULAR 4 CM	MALHA TUBULAR 4 CM MALHA TUBULAR ORTOPEDICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, COM TRAMAS REGULARES, ACONDICIONADAS EM ROLOS.	ROLO	100	
76	336	ATADURA DE CREPE 10CM	ATADURA DE CREPE 10CM X 2,20 M ( REPOUSO ), COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS SOLTOS E SEM DESFILAMENTOS, COM CERTIFICAÇÕES REGISTRO ANVISA, NBR Nº14056 - PORTARIA 106/2003 - INMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE.	UNIDADE		1008

77	619	ATADURA ELÁSTICA NÃO ESTÉRIL - MED. 20CM X 1,80MT	ATADURA ELÁSTICA NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO; COM DIMENSAO DE 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO) ; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA; COM EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;INDICADA PARA TRATAMENTOS CIRURGIAS VASCULARES. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056;	UNIDADE		432
78	2008	MALHA TUBULAR 6 CM	MALHA TUBULAR 6 CM MALHA TUBULAR ORTOPEDICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, COM TRAMAS REGULARES, ACONDICIONADAS EM ROLOS.	UNIDADE	200	
79	3396	FITA ADESIVA BRANCA PARA AUTO CLAVE	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA BASE RESINA E BORRACHA SINTETICA PARA USO EM PACOTES QUE SERAO SUBMETIDOS PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR DE 134 A 140GRAUS.	UNIDADE	6500	

### 3. DO PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, será de 10 (dez) dias corridos, o qual terá início da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas serão realizadas diretamente no Almoxarifado das unidades interessadas, nos endereços abaixo:

**4.2.1.** Hospital Regional De Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP, localizado na Av. Antonio Elias, nº 1.000, Garças, Piracicaba/SP – CEP 13.423-622, com o horário de recebimento de segunda à sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

**4.2.2.** Ambulatório Médico de Especialidades Francesco Leonardo Beira – AME Amparo, localizado na Av. Dr. Carlos Burgos, nº 2.600, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-560, com o horário de recebimento de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:30.

4.3. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após todo o fornecimento do objeto.
- 5.1.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe Técnica do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP e Mbulatório Médico de Especialidades Francesco Leonardo Beira – AME Amparo, respectivamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Proposta da CONTRATADA/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Proposta da CONTRATADA/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Nas entregas deverão ser respeitadas as previsões contidas nesse termo, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.7. É obrigatório que a entrega seja realizada com Nota Fiscal em nome da CONTRATADA.
- 5.7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas no mesmo mês que ocorrer a entrega.
- 5.8. É obrigatório que o produto seja entregue com o mínimo de **18 meses** do prazo de validade.
- 5.9. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao CONTRATANTE, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital Regional de Piracicaba e Ambulatório Médico Especialidades - AME Amparo.
- 5.10. Produtos com embalagens externas com avarias que gerem suspeita de irregularidade ou outro serão devolvidos.
- 5.11. Após o recebimento se constatado irregularidades dos produtos, a empresa se compromete a trocar ou conceder descontos em solicitações futuras ao Hospital Regional Piracicaba e Ambulatório Médico Especialidades – AME Amparo.

- 5.12. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.
- 5.13. Os veículos de transporte devem estar limpos, isentos de resíduos que possam contaminar os produtos transportados.
- 5.14. Os produtos devem ser transportados em condições, veículos e/ou embalagens que possam garantir a correta manutenção da temperatura destes produtos conforme os limites abaixo, ou padrão pré-determinado pelo fabricante devidamente documentado:

Característica	Estocagem	Faixa de temperatura
Termolábeis	Sob refrigeração (em refrigerador)	Entre +2°C e +8°C
	Freezer (em congelador)	Entre -20°C e 0°C
Não Termolábeis	Temperatura Ambiente	Entre +15°C e +30°C

Formulário Nacional da Farmacopéia Brasileira, 2ª edição Rev. 02 - TÍTULO XII – Dos Meios de Transporte - Art. 61. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto. Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana. LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

## 6. LIBERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE TRANSPORTADORA E OU TERCEIROS.

- 6.1. Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas devem se apresentar com identificação do entregador e vestuário adequado, uniformes conservados e limpos; meias e sapatos fechados, em boas condições de higiene, conservação e que atendam as normas de segurança. Evitar o uso de vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.
- 6.2. Se for detectado fornecedores que não atendam aos requisitos acima descritos, e ponham em risco processos, a si próprios ou a funcionários do Hospital Regional Piracicaba e AME Amparo, o mesmo poderá recusar o recebimento sem ônus algum.
- 6.3. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente, assim como equipamentos necessários, para descarga dos produtos

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Fundação da Área de Saúde de Campinas - FASCAMP executa os seus pagamentos aos fornecedores através de boleto bancário, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, a qual deverá tomar as providências cabíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela reemissão do boleto bancário, nos casos em que o prazo estipulado no item 7.2 não for cumprido.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Conforme descrito em Ata de registro de Preços.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Conforme descrito em Ata de registro de Preços.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Fundação da Área de Saúde de Campinas  
CNPJ nº 17.893.567/0001-37  
Pregão Eletrônico nº 023/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta para fornecimento de materiais médicos e hospitalares - Curativos, Compressas, Drenos, Dispositivos, Ataduras, Faixas e Malhas, conforme descritivo constante no Termo de Referência:

Item	Cód. Interno	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual - Hospital Regional Piracicaba	Quantidade Estimada Anual - AME Amparo	Marca / Quantidade por embalagem / Número RMS	Valor Unitário	Valor Total
							<b>Valor Total: R\$</b>		



Valor total por extenso da proposta: \_\_\_\_\_

a) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

b) Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

c) Prazo de garantia: conforme constante no Termo de Referência.

d) Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos os custos para entrega dos itens, nos seguintes endereços:  
Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP  
Av. Antonio Elias, nº 1.000, b. Garças, Piracicaba/SP – CEP 13900-560.  
Ambulatório Médico de Especialidades Francesco Leonardo Beira – AME Amparo  
Av. Dr. Carlos Burgos, nº 2.600, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-560

e) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

f) Declaramos que conhecemos o descritivo completo dos itens constante no Termo de Referência.

**INSTRUÇÕES:**

**A proposta enviada para avaliação técnica, deverá ser composta SOMENTE por 01 item.**

**A proposta enviada juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser composta por todos os itens que a licitante foi indicada como vencedora.**

**(INCLUIR OS DADOS ABAIXO SOMENTE NA PROPOSTA QUE SERÁ ENVIADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.)**

Dados da Proponente

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a pessoa jurídica: OUTORGANTE: (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, nº 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 000.000.000- 00, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nomeia e constitui seu Procurador o(a)----- OUTORGADO: Sr.(ª) (nome do procurador), portador(a) da Cédula de Identidade RG 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para----- PODERES: manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, cuja finalidade é----- FINALIDADE: representar a OUTORGANTE perante a Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP nos atos relacionados ao procedimento de contratação PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2018.

Local e data

---

DECLARANTE

Esta procuração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.002/2017-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da sua responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

---

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.002/2017-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.002/2017-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2018, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.002/2017-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2018, que para fins legais e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos.

Local e data

---

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 023 /2018**

Eu, (nome do representante legal), como representante da (nome da proponente), declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 023/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 023/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico n° 023/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 023/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 023 /2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 023/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° n° 023 /2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP antes da abertura oficial das propostas;

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

---

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



**ANEXO IX  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018**

**PROCESSO N° XXX /2018**

**HOMOLOGADO EM: XX/XX/2018**

A FUNDAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP, com sede na Rua Vital Brasil nº 200, 2º andar, Cidade Universitária, CEP 13083-888, Campinas/SP, inscrito no CNPJ/ MF sob o N°. 17.893.567/0001-37, por meio de seu departamento de Compras e Contratos, neste ato, legal e estatutariamente representada, por sua Secretária Executiva, Dra. Patrícia Maria Morato Lopes, lavra o presente documento, que objetiva registrar os preços para o fornecimento de Materiais Médicos e Hospitalares, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposto em edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos e hospitalares - Curativos, Compressas, Drenos, Dispositivos, Ataduras, Faixas e Malhas, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2018, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta de preços vencedora, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1** O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item	Cód. Interno	Descrição Resumida	Descrição Detalhada	Unidade de medida	Quantidade Estimada Anual - Hospital Regional Piracicaba	Quantidade Estimada Anual - AME Amparo	Marca / Quantidade por embalagem / Número RMS	Valor Unitário	Valor Total

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. Os fornecedores registrados para formação “Cadastro de Reserva”, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.
- 3.3. Relação do cadastro de reserva:

Fornecedor de Cadastro de Reserva 1:

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Item(s): \_\_\_\_\_

Fornecedor de Cadastro de Reserva 2:

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Item(s): \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 4.1. O órgão gerenciador será o Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP.
- 4.2. O órgão participante será o Ambulatório Médico de Especialidades – AME Amparo.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, durante o sua validade, não poderá ser utilizada por outra unidade ou órgão, que não tenha participado do presente pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição pela Administração, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades, além de facultar a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes dos Convênios:
  - 6.1.1. Convênio 001 – Secretaria da Saúde/NACSES/Ambulatório Médico de Especialidades – AME Amparo.
  - 6.1.2. Convênio 002 – Secretaria da Saúde/NACSES/Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO**

- 7.1. Conforme consta no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. Conforme consta no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas

nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a FASCAMP, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FASCAMP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original e/ou de cadastro de reserva.
- 9.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 9.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 9.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.7.** Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, a FASCAMP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 9.8.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 9.8.2.** Não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FASCAMP;
  - 9.8.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 9.8.4.** Sofrer sanção prevista no art. 75, inc. III, do Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP.
- 9.9.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Secretária Executiva da FASCAMP, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 9.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

9.10.1. Por razão de interesse público ou

9.10.2. A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** Constituem obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por meio eletrônico do Departamento de Compras e Contratações.

10.1.2. Realizar as entregas conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

10.1.3. Cumprir todas as exigências quanto ao recebimento, conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

10.1.4. Manter toda a documentação de habilitação válida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Fica obrigada a trocar os materiais médicos e hospitalares que descumprirem as exigências informadas no Anexo I do Edital.

10.1.6. A EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS pagará todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, fretes, necessários à entrega do objeto, sendo certo que as unidades beneficiárias nada deverão quanto a estes que incidam diretamente sobre o objeto, vez que já estão incluídos como preço total desta contratação;

**10.2.** São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar o pagamento nos termos previstos desta Ata de Registro de Preços, desde que a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS cumpra as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as condições estabelecidas em edital e seus anexos.

10.2.2. Exercer a fiscalização do serviço por preposto devidamente indicado nas unidades, o qual competirá dirimir dúvidas que porventura surjam no curso fornecimento e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora.

10.2.3. Indicar os locais, horários e condições de entrega e recebimento do objeto.

10.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, cláusulas de edital e seus anexos, os termos deste procedimento e de sua proposta.

10.2.5. Fornecer à EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS as informações necessárias para a execução do fornecimento do objeto.

**10.2.6.** Notificar, por escrito, a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento do fornecimento bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** Às unidades ficam reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por preposto(s) designado(s).
- 11.2.** A estes fiscais, caberá a responsabilidade de representação das unidades integralmente em todos os atos, junto ao representante da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 11.3.** A presença da fiscalização das unidades durante o fornecimento, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, que responderá única e integralmente pelo fornecimento, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Caso a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução da Ata de Registro de Preços, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar a Ata de registro de Preços, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta;

III – suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (anos).

**12.2.** Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 68 do Regulamento de Compras e Contratações, a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual ou equivalente, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação/fornecimento:

I – atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

III – os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto no artigo 76 do Regulamento de Compras e Contratações, incisos III e IV.

**12.3.** Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

I – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;

II – multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;

III – multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;

IV – multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

V – suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (anos).

**12.4.** A aplicação das penalidades capituladas acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.

**12.5.** As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS junto à CONTRATANTE.

**12.6.** A aplicação da penalidade será formalizada por despacho da Secretária Executiva da CONTRATANTE, assegurada defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

**13.1.** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração desta Ata de registro de Preços, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, desde que lhe digam respeito.

**13.2.** Obriga-se a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A troca de informações e correspondências entre a EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS e as unidades, bem como toda e qualquer instrução, deve ser por escrito.

**14.2.** Fazem parte integrante e inseparável da presente Ata de Registro de Preços, como aqui integral e expressamente estivesse reproduzida, a Proposta da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS independentemente de transcrição.

14.3. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas a baixo assinadas.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Nº. CPF.:

Nº.CPF.: